

## **PROVIMENTO Nº 4/2012**

Dispõe sobre a utilização do peticionamento eletrônico nas Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 30, de 13 de setembro de 2007, do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei nº 11.419/2006;

**CONSIDERANDO** o Capítulo II da Resolução nº 273, de 14 de setembro de 2010, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que cuida do peticionamento eletrônico;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de oferecer maior celeridade e qualidade nos serviços prestados pelo Poder Judiciário, bem como proporcionar aos jurisdicionados meios que possibilitem operar o sistema de prática processual por meio eletrônico,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Todas as petições iniciais e incidentais apresentadas às Varas do Trabalho ainda não integradas ao Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) somente serão recebidas por meio eletrônico, por intermédio do Portal de Serviços, conforme disciplinado pela Resolução TRT 7 nº 273/2010.

**Art. 2º** Até a entrada em vigor deste provimento, as Varas do Trabalho mencionadas no art. 1º deverão comunicar eventual necessidade de instalação de equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores, os quais estarão à disposição para uso das partes e dos advogados que estejam interessados em protocolizar petições.

**Art. 3º** Este provimento entra em vigor em 31 de maio de 2012.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 03 de maio de 2012.

**CLÁUDIO SOARES PIRES**

Presidente